



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2167/2024

SÚMULA – Altera a Lei 1610/2011, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo I - QUADRO I - QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** da Lei Municipal n.º 1610/2011, passando a vigorar conforme a seguir:

Cargo	Número de vagas	Símbolo	Vencimentos
Diretor Presidente	1	DP	0
Assessor Jurídico da Presidência	1	AJ	10.296,02
Assessor de Finanças	1	AF	9.788,02
Assessor Administrativo	1	AD	7.264,09
Assessor de Comunicação	1	AC	6.938,42
Assessor de Coordenadoria	5	AS	4.086,03
Chefe de Departamento	4	CD	4.881,42
Coordenador	5	CO	4.700,13
Chefe de Setor	5	CS	3.815,38
Chefe de Serviço	3	CC	3.270,18
Chefe de Divisão	5	CD	2.584,92

Art. 2º - Ficam incluídas as atribuições dos Cargos abaixo relacionados, no **ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMMISSIONADOS** da Lei Municipal n.º 1610/2011, conforme a seguir:

ANEXO III



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2167/2024

ASSESSOR DE COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Assessorar na organização e no andamento das atividades administrativas da coordenadoria.

Assessorar a agenda e compromissos do coordenador ou equipe responsável.

Elaborar relatórios, ofícios, memorandos e outros documentos administrativos.

Acompanhar e monitorar projetos e ações desenvolvidos pela coordenadoria.

Assessorar na implementação de programas assistenciais, garantindo a execução das metas estabelecidas.

Assessorar no atendimento às demandas internas e externas da coordenadoria.

Orientar e encaminhar solicitações para os setores responsáveis.

Apoiar na articulação entre setores internos e parceiros externos.

Coordenar equipes em ações específicas, caso necessário.

Coletar e organizar informações para subsidiar a tomada de decisão da coordenação.

Participar do planejamento estratégico da coordenadoria.

Assessorar na organização de eventos relacionados à assistência social ou outras áreas de atuação.

Colaborar em campanhas de sensibilização e mobilização da comunidade.

Manter comunicação constante com outras áreas ou setores da instituição.

Assessorar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

ASSESSOR DE COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Assessorar as equipes de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Assessorar os processos de licitações;

Assessorar a elaboração, revisão e análise de editais, termos de referência, contratos e outros documentos relacionados a processos licitatórios;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2167/2024

Assessorar a fiscalização e gestão de contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios;

Assessorar as equipes que realizam os orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;

Assessorar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

ASSESSOR DE COORDENADORIA DE COMPRAS E COTAÇÕES

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Assessorar nos procedimentos de compras, nas suas diversas formas, da Fundação Municipal de Saúde;

Assessorar as rotinas relativas a compras;

Assessorar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras;

Assessorar nas compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias-primas, etc.;

Assessorar na manutenção, organização e a atualização do cadastro de fornecedores, bem como os preços correntes de materiais e serviços;

Assessorar as mudanças nas normas legais que impactam as atividades de compras e orientar a Coordenadoria sobre as adequações permitidas;

Assessorar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Fundação Municipal de Saúde;

CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO HOSPITALAR

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Chefiar a recepção e realizar o acolhimento, orientar sobre setores, consultas e procedimentos, garantindo um atendimento humanizado.

Gerenciar o agendamento de consultas e exames, além de atualizar os prontuários e dados dos pacientes.

Prestar informações sobre horários, serviços e preparar documentos necessários, como autorizações e encaminhamentos.

Chefiar a organização o fluxo de entrada e saída de pacientes, evitando atrasos e garantindo agilidade no atendimento.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2167/2024

Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROTOCOLOS

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Chefiar a coleta, registro, distribuição, tramitação e arquivamento de documentos oficiais e processos administrativos;

Chefiar o cumprimento de prazos e a correta classificação e organização de documentos no sistema de protocolos;

Chefiar a equipe responsável pelos serviços de protocolo, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais;

Chefiar a utilização de sistemas informatizados de protocolo e gestão;

Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Chefiar as atividades relacionadas ao abastecimento de frotas da organização;

Chefiar a disponibilidade contínua de combustíveis e investimentos em conformidade com as normas e regulamentos vigentes;

Chefiar os estoques de combustíveis e consumíveis necessários para a operação das frotas;

Chefiar o controle de custos e buscar a otimização do consumo de combustíveis;

Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO
ROSSONI:04
117922963

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ROSSONI:04117922
963
Dados: 2025.01.08
13:32:14 -03'00'

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2167/2024

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa promove alterações na Lei nº 1610/2011 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo o aprimoramento da lei visando promover à melhoria dos serviços públicos prestados à população biturunense, contemplando as necessidades da gestão, e anseios dos servidores.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Paço do Índio, 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO
ROSSONI:04
117922963

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2025.01.08
13:32:26 -03'00'

Rodrigo Rossoni

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - PROJETO DE LEI Nº 2167/2025

Descrição	Valor
	38,03%
1 Percentual da Despesa com Pessoal no exercício de 2023	
Receita Corrente Líquida no exercício de 2023	92.035.884,33
Despesa de Pessoal no exercício de 2023	35.001.366,69
	30,83%
2 Percentual da Despesa com Pessoal no exercício de 2024	
Receita Corrente Líquida no exercício de 2024	108.682.335,97
Despesa de Pessoal no exercício de 2024	33.504.242,12
	112.959.548,40
3 Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2025	
Previsão das receitas para o exercício de 2025 - LOA - Lei nº 2371/2024	79.000.000,00
RCL prevista para 2025, conforme Demonstrativos Contábeis(*), com estimativa de 5%	112.959.548,40
	35.449.892,23
4 Valores Projetados da Despesa com Pessoal no exercício 2025	
Valor das Despesas com Pessoal em 2025, conf. Demonstrativos Contábeis, com estimativa de 5%	35.179.454,23
Assessor de Coordenadoria - 3 x R\$ 4.086,03 x 12	147.097,08
Provisão Gratificação Natalina	12.258,09
Provisão 1/3 de Férias	4.086,03
Chefe de Divisão - 3 x R\$ 2.584,92 x 12	93.057,12
Provisão Gratificação Natalina	7.754,76
Provisão 1/3 de Férias	2.584,92
Previsão de Despesas com Diárias e Ajuda de Custos	3.600,00
INSS Patronal 12% (LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024) - Imunidade Fundação Municipal de Saúde	0,00
FGTS 8%	0,00
	31,38%
5 Percentual da Despesa com Pessoal projetado para o exercício de 2025	
	31,38%
6 Percentual da Despesa com Pessoal projetado para o exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2026 (previsão de aumento de 5%)	118.607.525,82
Despesa de Pessoal projetada para o exercício de 2026 (previsão de reposição de 5%)	37.222.386,84
	31,38%
7 Percentual da Despesa com Pessoal projetado para o exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2027 (previsão de aumento de 5%)	124.537.902,12
Despesas com pessoal projetada para o exercício de 2027 (previsão de reposição de 5%)	39.083.506,18

Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Bituruna, 08 de janeiro de 2025.


ALTAMIR NOVALKOSKI
Contador - CRC 044565-PR

(*) Valores estimados com base nas informações disponibilizadas nos sistemas de Contabilidade do município.

Os valores informados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo dos futuros lançamentos, ajustes, correções e fechamentos posteriores.

Foi utilizado no presente cálculo o Princípio Contábil da Prudência, visando melhorar a margem de segurança para as tomadas de decisões futuras.

Foram considerados os custos individuais e totalizados por função, a partir dos quantitativos indicados para contratação, projetando-se, ainda, a despesa anual, nela incluídos 13º salário e a remuneração de férias e ainda:

- previsão para pagamento de gratificações, inclusive de serviço extraordinário, abonos, benefícios, FGTS e outras vantagens, conforme o regime celetista atribuí em legislação específica;
- estimativa da indenização de diárias de viagem, na forma da legislação municipal específica;
- encargos previdenciários patronais para o Regime Geral da Previdência Social.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2167/2025

Pag. 1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que as despesas referentes ao Projeto de Lei nº 2.167/2025 tem adequação orçamentária e financeira com a previsão orçamentária anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Ação.

Nesta data, firmo a presente declaração.

Bituruna, 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO
ROSSONI:04117
922963

Assinado de forma digital
por RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2025.01.08
14:14:52 -03'00'

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal